

alameda

ARQUEOLOGIA | PATRIMÓNIO | HISTÓRIA LOCAL

2.ª série #21 Jul. 2017

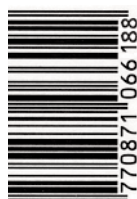
dossiê

PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO DE ÉPOCA CONTEMPORÂNEA

**Gravação, temática e função
das gemas romanas**

**Então?
Já chegámos
ao Antropocénico?...**

Preço: 15 €



9 770871 066 188



CAA

Centre de Arqueologia de Alameda

dois suportes...

...duas publicações diferentes

**o mesmo
cuidado editorial**

al-madān

edição impressa



**1.ª Série
(1982-1986)**

**2.ª Série
(1992-...)**

(2005-...)

**al-madān
online**

**edição digital
em formato pdf**

[<http://www.almadan.publ.pt>]

[<http://issuu.com/almadan>]



edições

CAA

Centro de Arqueologia de Almada



Capa | Jorge Raposo

Arqueólogo subaquático da equipa do Centro de Investigação Naval (CINAV) da Marinha portuguesa prepara-se para registar canhão em bronze coberto com bastante biodiversidade localizado na zona de Carcavelos. A imagem foi captada no Verão de 2016, no âmbito do Projecto de Carta Arqueológica Subaquática do Litoral de Cascais (ProCASC).

Fotografia © Augusto Salgado.

al-madan

II Série, n.º 21, Julho 2017

Proprietário e editor | Centro de Arqueologia de Almada, Apartado 603 EC Pragal, 2801-601 Almada, Portugal
NIPC | 501 073 566

Sede | Travessa Luís Teotónio Pereira, Cova da Piedade, 2805-187 Almada

Telefone | 212 766 975

E-mail | c.arqueo.alm@gmail.com

Internet | www.caa.org.pt/

Publicidade e distribuição | Centro de Arqueologia de Almada

Registo de imprensa | 108998

ISSN | 0871-066X

Depósito Legal | 92457/95

Estatuto editorial | www.almadan.publ.pt

Impressão | Jorge Fernandes Ld.ª, Rua Qrª do Conde de Mascarenhas, 9, 2820-652 Charneca de Caparica

Tiragem | 300 exemplares

Patrocínio | Câmara M. de Almada

Parceria | ArqueoHoje - Conservação e Restauro do Património Monumental, Ld.ª

Apoio | Neoépica, Ld.ª

Director | Jorge Raposo (director.almadan@gmail.com)

Conselho Científico | Amílcar Guerra, António Nabais, Luís Raposo, Carlos Marques da Silva e Carlos Tavares da Silva

Redacção | Centro de Arqueologia de Almada (sede): Vanessa Dias, Ana L. Duarte, Elisabete Gonçalves e Francisco Silva

Resumos | Jorge Raposo (português), Luisa Pinho (inglês) e Maria Isabel dos Santos (francês)

Modelo gráfico, tratamento de imagem e paginação electrónica | Jorge Raposo

Revisão | Fernanda Lourenço e Sónia Tchissole

Colunistas | Luís Raposo e António Manuel S. P. Silva

Colaboram neste número | Clementino Amaro, Telmo António, Manuel Barreto, Estibaliz Berecibar, Carlos Boavida, Jacinta Bugalhão, Guilherme Cardoso, João Luís Cardoso, Tânia Manuel Casimiro, Ana Castanheira, Alexis Catsambis, Paulo Costa, Graça Cravinho, Carlos Didelet, Ana Luísa Duarte, Lídia Fernandes, Paulo Almeida Fernandes, Margarida Figueiredo, Tiago Miguel Fraga, Jorge Vaz Freire, Mário Varela Gomes, José António Gonçalves, António Gonzalez, Raquel Granja, Fernando Henriques, Eva Leitão, Adriana Lourenço, Rui Mataloto, Alexandre Monteiro, Kate Morrand, Nuno Neto, Eduardo Porfírio, Jorge Raposo,

Ana Cristina Ramos, José Bonifácio Ramos, Paulo Oliveira Ramos, Luís Raposo, Paulo Rebelo, Ricardo Ávila Ribeiro, Sérgio Rosa, Jorge Russo, Augusto Salgado, Raquel Santos, Miguel Serra, António Manuel Silva, Carlos Marques da Silva, Sofia Silva e Jorge Vilhena

Os conteúdos editoriais da *Al-Madan* não seguem o Acordo Ortográfico de 1990. No entanto, a publicação respeita a vontade dos autores, incluindo nas suas páginas tanto artigos que partilham a opção do editor como aqueles que aplicam o dito Acordo.

A Arqueologia e a intervenção sobre o Património arqueológico registaram profundas transformações nas últimas décadas, por razões internas ao seu *corpus* teórico e metodológico, pela incorporação de novas tecnologias e, em boa parte, devido à crescente transdisciplinaridade exigida pela procura de resposta para questões científicas complexas e para a satisfação das necessidades emergentes das sociedades contemporâneas. Esse contexto cultural e social dinâmico reflecte-se também no sistema de referências e valores individuais e de grupo associados à Arqueologia e ao Património, induzindo alterações nas estratégias e nas práticas públicas e privadas que, em alguns casos, têm tradução no enquadramento legal nacional e internacional. Estas considerações generalistas adquirem maior acuidade se aplicadas à Arqueologia e ao Património subaquático, onde é já possível avaliar o impacto da Convenção aprovada pela UNESCO em 2001, e a sua compatibilização com o Direito português e internacional. É esse o tema central desta edição da *Al-Madan*, com artigos que o discutem na perspectiva jurídica e pela apresentação de casos concretos de identificação, investigação, conservação, valorização e gestão de Património cultural subaquático de Época Contemporânea, âmbito que é limitado por constrangimentos específicos. As análises conjugam Arqueologia e Património com Direito, História, Antropologia, Arquivística, Conservação, Biologia, Geofísica, Informática, Biometria, Educação Patrimonial... e dão-nos uma visão de conjunto muito rica e diversificada sobre a presente situação portuguesa.

Como é hábito, o volume tem outros motivos de interesse. Na interface com a Paleontologia, questiona-se a construção teórica de uma nova unidade cronostratigráfica, o “Antropocénico”. No plano estritamente arqueológico, trata-se a questão dos artefactos pré-históricos em sílex *versus* “pedras de fúsil” dos séculos XVII-XIX e, também, a temática e a função das gemas gravadas em Época Romana, sendo ainda apresentados resultados de intervenções em Almada e Odemira. Em artigo de opinião, discutem-se as anunciadas alterações ao modelo de gestão do Património cultural português. A historiografia da Arqueologia nacional é enriquecida com a divulgação do mais antigo registo conhecido da escavação de um sítio pré-histórico no nosso país e, na rubrica de Património, pode ler-se um estudo de Arqueologia industrial sobre o “Arco” de Euston, em Londres, e outro dedicado às estruturas medievais e modernas do castelo de Portel. A encerrar, há ainda noticiário arqueológico diversificado, balanço de vários eventos e edições recentes, informação breve sobre outras novidades editoriais e, a fechar, recortes da comunicação social portuguesa. Resta lembrar que, em paralelo, tem ao seu dispor mais um tomo da *Al-Madan Online*, com outros conteúdos de acesso gratuito e generalizado em <https://lissuu.com/almadan>. Nestas páginas ou na Internet, votos de boa leitura...

Jorge Raposo

EDITORIAL ...3 ▶

CURTAS ...6 ▶

CRÓNICAS DE...

PRÉ-HISTÓRIA ANTIGA | Luís Raposo ...8 ▶

ARQUEOLOGIA PORTUGUESA |
António Manuel S. P. Silva ...11 ▶

PALEONTOLOGIA

Então, Já Chegámos ao Antropocénico?... |
Carlos Marques da Silva ...14 ▶

ARQUEOLOGIA

Antes Petiscavam e Feriam...
agora já não | Luís Raposo ...20 ▶

Gravação, Temática e
Funções das Gemas Romanas
| Graça Cravinho ...25 ▶



Intervenção Arqueológica
na Rua Capitão Leitão, N.º 2
(Almada): notícia preliminar |
Sérgio Rosa, Fernando
Henriques e Telmo
António ...32 ▶

Intervenção
Arqueológica em Vila
Formosa (Odemira): dados
preliminares | Miguel Serra,
Eduardo Porfírio, Ana
Cristina Ramos, Margarida
Figueiredo e Jorge
Vilhena ...41 ▶



OPINIÃO

O Novo Modelo de Gestão Descentralizada
do Património Cultural: compartimentação geográfica
e fragmentação | Jacinta Bugalhão ...51 ▶

HISTÓRIA DA ARQUEOLOGIA
PORTUGUESA

O Mais Antigo Registo Conhecido da
Escavação de uma Estação Pré-Histórica
em Portugal: São Torpes e a sua sepultura
da foz da ribeira da Junqueira (Sines) |
João Luís Cardoso ...132 ▶



PATRIMÓNIO

Recuperar um Símbolo do
Passado. O “Arco” de Euston,
em Londres: Património,
vandalismo e Arqueologia
industrial | Paulo Oliveira
Ramos ...142 ▶

O Castelo de Portel:
contributo para o seu
estudo | Adriana
Lourenço ...147 ▶



NOTICIÁRIO
ARQUEOLÓGICO

Projecto Arqueológico do Outeiro
do Circo: campanha de 2016 |
Miguel Serra, Eduardo Porfírio
e Sofia Silva ...153 ▶

Primeira Notícia sobre uma
Sepultura Neolítica em Fossa
Identificada nos Antigos
Armazéns Sommer, em Lisboa |
Paulo Rebelo, Nuno Neto,
Ricardo Ávila Ribeiro, Raquel Granja
e João Luís Cardoso ...158 ▶



Neoépica, Lda:
principais intervenções de 2016 |
Nuno Neto, Paulo Rebelo
e Raquel Santos ...161 ▶

Vestígios da Idade do Ferro
ao Período Medieval em
Monsanto, Lisboa | Guilherme
Cardoso, Carlos Didelet e Eva Leitão ...163 ▶

dossiê

PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO DE ÉPOCA CONTEMPORÂNEA



Questões Emergentes do Património Cultural Subaquático | José Luís Bonifácio Ramos ...56 ▶

Os Bens Culturais Subaquáticos: o caso de Cascais | Jorge Vaz Freire ...67 ▶



Canhoneira Faro | Tiago Miguel Fraga ...96 ▶

Os Desafios da Conservação *In Situ* | José António Gonçalves ...103 ▶



Arqueologia de um Episódio Naval da Grande Guerra: desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas | Augusto Salgado e Jorge Russo ...76 ▶



A Biologia Marinha como Forma de Gestão dos Patrimónios Naturais e Culturais | Ana Castanheira e Estibaliz Berecibar ...117 ▶

Património Cultural Subaquático da Grande Guerra: localização e identificação do destroço do caça-minas



Roberto Ivens (1917) | Paulo Costa e Alexandre Monteiro ...86 ▶

Ligando os Naufrágios: um exemplo da importância do Património Cultural Subaquático através de uma abordagem de Educação Patrimonial em diversas escalas | Alexis Catsambis e Kate Morrand ...123 ▶



EVENTOS

Curso de Arqueologia da Arquitectura no Museu de Lisboa - Teatro Romano | Lídia Fernandes ...165 ▶

A Exposição Temporária Debaixo dos Nossos Pés: pavimentos históricos de Lisboa | Lídia Fernandes, Jacinta Bugalhão e Paulo Almeida Fernandes ...168 ▶

I Colóquio Internacional de História das Ideias e dos Conceitos em Arqueologia | João Luís Cardoso ...171 ▶

A Morte em Lisboa: novos dados, novas problemáticas | Mário V. Gomes, Tânia M. Casimiro e Carlos Boavida ...172 ▶

Esta Lisboa Que Eu Amo... Homenagem a Eduardo Sucena (1928-2016) | Mário Varela Gomes, Tânia Manuel Casimiro e Carlos Boavida ...173 ▶

EDIÇÕES

A Rui Boaventura. Homenagem à sua Memória: apresentação do volume 23 dos *Estudos Arqueológicos de Oeiras* | João Luís Cardoso e Rui Mataloto ...175 ▶

NOVIDADES EDITORIAIS ...177 ▶ RECORTES ...178 ▶

O Novo Modelo de Gestão Descentralizada do Património Cultural

compartimentação geográfica e fragmentação

Jacinta Bugalhão ¹

A descentralização de competências da administração pública central para as autarquias locais é comumente considerada um bem em si, quer ao nível da organização do nosso sistema político, quer numa perspectiva social, uma vez que o papel do poder local na melhoria das condições e da qualidade de vida dos cidadãos é inegável, sendo aliás este um dos sectores mais bem-sucedidos e com melhores resultados da nossa Democracia. Por outro lado, é sabido que uma parte considerável da classe política e da sociedade portuguesa perseguem o objectivo de regionalizar a administração do Estado, pressupondo que um território pode ser gerido de igual forma, no todo ou em parte. Segundo esta perspectiva, uma região pode ter uma gestão idêntica a um Estado e um Estado pode ser assim uma soma de regiões geridas autonomamente. É uma questão política conflituosa que não reúne consensos, nem entre as duas grandes facções, a pró e a contra.

Se o leitor se pergunta se este é um texto sobre a organização política do Estado, a resposta é SIM!, uma vez que a forma como o Estado e os demais organismos públicos se organizam para gerir o Património cultural, enquanto bem comum e público, tem consequências directas no seu conhecimento, salvaguarda, valorização e fruição.

No ano (e mês) em que se comemoram os 43 anos da Democracia portuguesa, pode inquestionavelmente afirmar-se que as consequências deste salto civilizacional e sociológico foram muito positivas para o Património cultural, quer em termos científicos, quer para a sua gestão, protecção e valorização. Relativamente às competências do Estado, e considerando este período largo, foi estabelecido um aparelho legislativo e constituído um quadro institucional baseado na existência de organismos (um ou vários), especializados,

RESUMO

Análise das propostas legislativas para um novo modelo de gestão descentralizada do Património cultural em Portugal, transferindo competências e atribuições até agora reservadas à administração pública central para os níveis regional e local.

A autora alerta para os riscos inerentes a esta iniciativa e espera que o poder legislativo considere os contributos da sociedade civil, para que esta reforma não represente mais um retrocesso no processo de conhecimento, salvaguarda e valorização do extraordinário Património cultural português.

PALAVRAS CHAVE: Património; Arqueologia; Legislação do património.

ABSTRACT

Analysis of legislation proposals for a new decentralised Cultural Heritage management model in Portugal, which is expected to transfer to regional and local authorities some competences and responsibilities so far limited to the national authorities.

The author warns that there are inherent risks in this initiative and hopes that legislators will take into account contributions from the civil society as she fears that this reform could turn out to be a backward step in the process of knowledge, safeguard and valorisation of Portugal's extraordinary cultural Heritage.

KEY WORDS: Heritage; Archaeology; Legislation on Heritage.

RÉSUMÉ

Analyse des propositions législatives en vue d'un nouveau modèle de gestion décentralisée du Patrimoine culturel au Portugal, transférant des compétences et des attributions jusqu'à maintenant réservées à l'administration publique centrale vers les niveaux régional et local.

L'auteure alerte sur les risques inhérents à cette initiative et espère que le pouvoir législatif prendra en considération les contributions de la société civile, afin que cette réforme ne soit pas un revers supplémentaire dans le processus de la connaissance, de la sauvegarde et de la valorisation de l'extraordinaire Patrimoine culturel portugais.

MOTS CLÉS: Patrimoine; Archéologie; Législation du Patrimoine.

¹ Arqueóloga.

Por opção da autora, o texto não segue as regras do Acordo Ortográfico de 1990.

ou seja, exclusivamente vocacionados para a gestão pública do Património cultural, frequentemente com poderes vinculativos, dependentes politicamente da tutela da Cultura. Em todo este processo, o imperativo de aproximação à realidade esteve sempre presente, aliás de forma mais expressiva na gestão arqueológica, provavelmente devido à sua mais elevada dispersão no território. Assim, ao longo do tempo, foram diversas as soluções de desconcentração e de *tentacularização* da administração, potenciadas no seu funcionamento e eficácia pela implantação das tecnologias de informação e comunicação.

Desde o início do século XXI, fazem-se sentir de forma crescente duas tendências. Por um lado, uma força centrífuga, baseada nas realidades mencionadas no início do texto, que tende a transferir competências e atribuições para organismos de âmbito regional e local. Por outro, ganha força uma linha de descaracterização funcional e de sincretismo organizacional que promove o desaparecimento de tutelas administrativas especializadas, vistas apenas como obstáculos onerosos à eficiência do Estado e mesmo ao desenvolvimento.

Nesta colisão de perspectivas, impõe-se ainda um outro conflito, o da legitimidade. A legitimidade democrática, decorrente da escolha dos cidadãos, de que são depositários os órgãos políticos eleitos; e a legitimidade do conhecimento, que confere a quem o detém o poder (e o dever) de apreciação e proposta das opções técnica e cientificamente mais correctas. E, em pano de fundo, sempre, os “temas” do nosso tempo: controlo financeiro, racionalização de recursos e orgânicas, reorganização e redistribuição de “poderes”, compensações e equilíbrios políticos. Deste processo, os organismos tutelares saem muitíssimo fragilizados, senão mesmo com o epíteto de supérfluos, principalmente num sector amiúde secundarizado e organicamente muito insustentável.

Neste contexto, e com a legitimidade conferida pelos respectivos programas eleitorais e de governo, em Janeiro passado (2017), foi divulgado officiosamente e noticiado na comunicação social o chamado “pacote da descentralização”, de que se destacam duas iniciativas legislativas.

A primeira – Proposta de Lei n.º 62/XIII - PL 11/2017 (<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalleIniciativa.aspx?BID=41057>) – relativa à transferência de competências actualmente na esfera da administração pública central para as autarquias locais, é aprovada em Conselho de Ministros em 16 de Fevereiro e admitida a processo legislativo na Assembleia da República a 3 de Março.

A segunda versa a integração de serviços e competências da administração desconcentrada regional do Estado nas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e a transformação destas em organismos legitimados democraticamente de forma indirecta (com direcção eleita pelos órgãos autárquicos), e carece apenas de aprovação em Conselho de Ministros. Este Projecto de Decreto-Lei,

“Foi divulgado officiosamente e noticiado na comunicação social o chamado «pacote da descentralização», de que se destacam duas iniciativas legislativas: a primeira relativa à transferência de competências da administração pública central para as autarquias locais; a segunda para integração de serviços e competências da administração desconcentrada regional do Estado nas CCDR.”

que para alguns consubstancia um processo de regionalização não assumido, mereceu críticas mais fortes, quer ao nível político, quer ao nível dos diversos agentes envolvidos, razão pela qual, eventualmente, ainda se encontrará em processo de elaboração/revisão no gabinete do Ministro-adjunto (que tutela a política territorial e as autarquias locais), e não em processo legislativo na Presidência do Conselho de Ministros.

Estas iniciativas legislativas encerram um conjunto vasto de problemáticas para a gestão pública do Património cultural, que aqui se pretendem discutir. Como bem referia o texto de lançamento do debate *O Património Cultural e a Descentralização*, promovido a 13 de Março de 2017 pelo Fórum do Património, em colaboração com o ICOMOS-Portugal e o ICOM-Portugal, “*teme-se assim que as propostas legislativas governamentais que visam a transferência de competências de organismos especializados da administração pública central para as CCDR e para as Autarquias possam consubstanciar uma rotura de consequências*

não devidamente avaliadas nas políticas culturais que vêm sendo adotadas desde dos anos 80 do século passado [...], em respeito pelas convenções internacionais e boas práticas” (<http://ml.ci.uc.pt/mhonarchive/archport/msg22796.html>, consultado em 2017-05-18).

Em primeiro e talvez primordial lugar, levanta-se uma questão de ordem mais teórica: deve ou não o Estado incorporar na sua estrutura organismos tutelares, de âmbito nacional, especializados, essencialmente técnicos (com quadros técnica e cientificamente competentes) e com autonomia técnica, com poderes vinculativos e competências de superintendência, normalização, regulação, gestão da informação, que constituam um nível diferenciado, hierarquicamente superior, de apoio à decisão política, que deve estar situada no sector historicamente competente entre nós, ou seja, na Cultura? E se sim, é este modelo replicável e compartimentável a nível regional?

Como é óbvio, a resposta a estas questões não tem nada de pacífico ou unânime. Mas, no mundo global em que vivemos, num país periférico e numa sociedade liberal em que o poder económico e as alianças entre poderes nem sempre transparentes imperam, considera-se que apenas a existência de uma tutela patrimonial, tecnicamente competente e independente, forte e credível, pode fazer frente aos constantes ataques e atropelos, tão característicos do nosso tempo, ao Património cultural que a todos pertence, que nos define, identifica e diferencia; que nos congrega, enriquece e realiza. Um organismo com estas características requer um corpo técnico e um conjunto de instrumentos de gestão que não são isentos de custos. Também não é desejável que esta estrutura esteja arredada da realidade e, por isso, remetida para uma posição meramente consultiva. A sua participação nos processos de decisão relativos à salvaguarda do Património cultural e no estabelecimento de políticas nacionais estáveis e sustentadas de promoção do conhecimento e da fruição patrimonial deve ser efectiva e material. Por isso, num contexto em que a escassez de recursos é uma constante, em que a sua racionalização e rentabilização são obrigatórias, não é defensável a coexistência de uma tutela polinucleada. Ainda que com muitos defeitos e problemas e seguramente passível de aperfeiçoamento, a fase mais frutífera e eficaz na gestão do Património cultural português decorreu entre 1997 e 2007, quando coexistiram Instituto Português de Arqueologia, Instituto Português do Património Arquitectónico e Instituto Português de Museus, todos eles integrando estruturas desconcentradas. Precisamente num modelo tutelar próximo do anteriormente descrito, que hoje já não existe. As duas reestruturações orgânicas entretanto ocorridas (2007 e 2012) só enfraqueceram o exercício das funções de Estado neste sector. Como se pode, então, alterar de forma tão drástica o modelo de gestão do Património existente, sem proceder a uma avaliação técnica e independente das consequências que daí poderão advir? Será que o legislador pondera como irrelevante ou indiferente o formato em que es-

“ Numa abordagem mais prática, as propostas legislativas conhecidas revelam características, lacunas e incongruências que podem colocar em perigo a gestão directa de monumentos, sítios e museus e, principalmente, os processos de salvaguarda do Património classificado e arqueológico.”

tas funções públicas são exercidas? Será que vamos persistir em reformas gerais e indiferenciadas, cegas à realidade e às especificidades sectoriais, baseadas em critérios totalmente laterais ou mesmo esdrúxulos às problemáticas do Património cultural? Esta falta de reflexão e cuidado raia a leviandade e irresponsabilidade.

Numa abordagem mais prática, as propostas legislativas conhecidas revelam características, lacunas e incongruências que podem colocar em perigo a gestão directa de monumentos, sítios e museus e, principalmente, os processos de salvaguarda do Património classificado e arqueológico.

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

Quanto à Proposta de Lei n.º 62/XIII - PL 11/2017, relativa à transferência de competências actualmente na esfera da administração pública central para as autarquias locais, é preconizada a transferência da gestão de *alguns* sítios e monumentos classificados (bem como, dos museus “não” nacionais) actualmente afectos à Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC) e às Direcções Regionais de Cultura (DRC) para os municípios nos quais estes se localizam. E quais, de entre estes sítios e monumentos classificados? Os que se considerem de “âmbito local”? Este novo conceito carece de clarificação, mas, aparentemente, é intenção do legislador impor uma nova categorização aos sítios e monumentos afectos, de forma a distinguir de entre os monumentos

nacionais e de interesse público aqueles que têm âmbito local e, logo, transitam para a gestão municipal; e os que têm âmbito nacional, podendo manter-se na esfera da gestão da administração pública central (a que subsistir a esta reforma). Apesar de esta opção levantar muitas dúvidas, principalmente pela forma superficial que assume na lei, não se apresenta em si problemática para a gestão de monumentos e sítios classificados, pelo menos naqueles casos em que existe uma estrutura de gestão efectiva. Há hoje inúmeros monumentos nacionais e de interesse público geridos, e bem, por municípios, podendo este modelo eventualmente ser alargado, com benefício, a outros.

Contudo, esta categorização deve ser muito ponderada e elaborada segundo critérios exclusivamente técnicos e científicos. O carácter nacional e mundial de alguns dos monumentos afectos deve ser escrupulosamente respeitado. Recorrendo às palavras de Luís Raposo, todos os sítios e monumentos que “*constituam símbolos identitários nacionais ou mesmo internacionais devem manter-se na esfera de gestão [...] do Estado*” (<http://www.patrimonio.pt/index.php/por-dentro/1569-descentralizacao-e-regionalizacao-sera-pedir-muito-se-pedirmos-transparencia>, consultado em 2017-05-18).

A situação poderá adquirir contornos mais problemáticos nos casos, e são numerosos, em que estes monumentos não possuem qualquer estrutura de gestão a si consignada e/ou que carecem de pesadas intervenções de valorização e conservação. Nestes casos, os municípios que recebam a competência da sua gestão podem não dispor (e, seguramente, em muitos casos não dispõem) de recursos técnicos, humanos e financeiros que permitam o exercício desta tarefa em condições adequadas. Não se trata apenas da transferência financeira, já de si bastante problemática se pensarmos que irá ocorrer em conjunto com as compensações devidas às áreas da educação, acção social, saúde, protecção civil, património imobiliário e habitação, áreas portuário-marítimas e de desenvolvimento turístico, etc. Que recursos sobrarão para o sítios e monumentos classificados?

Mais problemática ainda se revela a questão dos recursos humanos, pois afigura-se muito difícil, senão impossível, a constituição (pois, em muitos casos, são inexistentes) de equipas técnicas adequadas e interdisciplinares necessariamente envolvidas na gestão patrimonial, em autarquias de pequena dimensão e de recursos limitados. Estes casos devem, por isso, merecer muita cautela e reforço das competências de regulação e fiscalização a nível nacional, para aferição da real possibilidade de cada município exercer as competências objecto de transferência.

Outra área crítica desta proposta de lei é a transferência de competências de concessão, autorização, licenciamento e fiscalização de actividades realizadas em instalações nas áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à actividade portuária, uma vez que estas podem ter implicações ao nível da salvaguarda do Património arqueológico portuário, náutico e subaquático. Este sector da gestão patrimonial, que já se encontra tão delapi-

ado, é especialmente complexo, uma vez que requer meios técnicos especializados (recursos humanos, infraestruturas logísticas e equipamento) e financiamento considerável. Ou seja, é ainda mais improvável que cada município possa assumir de *per se* estas funções, por evidente impossibilidade de se constituírem múltiplas equipas especializadas e se aloquem os fundos necessários ao seu funcionamento. E, por fim, a rede de museus que tantos e tão brutais ataques tem sofrido ao longo dos últimos anos. São inúmeros os casos precedentes de incapacidade de gestão e até de “não identificação” entre um museu e a administração do município em que se insere. Muitos dos museus em causa, actualmente sob gestão da DGPC e das DRC, são museus de âmbito regional ou temático e transregional. Quase todos (este é um problema estrutural nacional) sofrem de fortes carências de toda a ordem, com destaque, mais uma vez, para os escassos recursos humanos. Como podem as estruturas municipais assumir esta responsabilidade? Não se pode partir do princípio que vai correr bem! No mínimo, cada museu / município deve ser objecto de avaliação muito ponderada, e não assumir-se em abstrato uma transferência de natureza administrativa.

INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPETÊNCIAS DO ESTADO NAS CCDR

Quanto ao Projecto de Decreto-Lei que prevê a integração de serviços e competências da administração desconcentrada regional do Estado – ou seja, das DRC e a parte correspondente à administração da região de Lisboa e Vale do Tejo da DGPC – nas CCDR (com direcção eleita por autarcas), suscita muitas questões, atendendo, desde logo, ao volume e relevância das competências públicas em causa. Actualmente, as DRC (e a estrutura respectiva da DGPC) asseguram: salvaguarda de imóveis classificados, nomeadamente no licenciamento e fiscalização de intervenções em zonas de protecção de imóveis classificados; apreciação de estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções em imóveis classificados; instrução de processos de classificação; acompanhamento de projectos de valorização do Património cultural; apoio ao inventário do Património classificado e arqueológico; participação na elaboração de Planos de Ordenamento do Território e Avaliação de Impacto Ambiental; instrução de pedidos de autorização para trabalhos arqueológicos e respectiva fiscalização; promoção da sensibilização e divulgação de boas práticas para a defesa, valorização do Património cultural arquitectónico e arqueológico; etc.

Este conjunto de atribuições constitui uma parte muito significativa da actividade de gestão do Património cultural desenvolvida pelo Estado. A sua transferência para organismos de âmbito regional, dependentes das autarquias locais, praticamente destrói a possibilidade da existência de uma tutela consequente que defina e promova políticas nacionais no sector. Por outro lado, levanta-se a questão da superin-

tendência política, até aqui na área da Cultura. Quem, no governo, definirá estratégias nacionais para o Património cultural e de que forma pode ser exercida direcção política nesta área de actividade desenvolvida essencialmente nas CCDR?

O problema mais crítico da proposta reside no exercício das competências de salvaguarda, licenciamento e fiscalização das intervenções sobre o Património classificado e o Património arqueológico, pois estas envolvem muitos interesses em conflito, a nível económico, político e social. É muito discutível e duvidoso que estas possam ser convenientemente exercidas, em regime de independência técnica, especializada e baseada exclusivamente no interesse público, por organismos, cadeias hierárquicas e processos de decisão sem especialização técnica e científica, como as CCDR. Por outro lado, as CCDR terão por atribuição, simultaneamente, promover projectos e assegurar os seus licenciamento e fiscalização, o que, só por si, configura uma contradição e levanta dúvidas sobre a transparência e isenção destes procedimentos!


Eventualmente, este imbróglio poderia ser atenuado com a inclusão, nos procedimentos, de um nível de decisão superior, nacional. Contudo, tal solução afigura-se como passível de gerar aumento de burocracia, complexificação e delonga nos processos administrativos entre entidades locais, regionais, administração pública central e tutela política.

Por fim, esta transferência de competências para o nível regional coloca em causa o adequado funcionamento de instrumentos nacionais especializados de gestão do Património cultural, como os Sistemas de Informação – *Endovélico*, *Ulysses*, *SIPA*, *Matriz*, *SIG* –, Arquivos e Bibliotecas especializados (como o Arquivo da Arqueologia Portuguesa e a Biblioteca de Arqueologia), laboratórios e centros especializados (como o Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática e o Laboratório de Arqueociências) e as linhas editoriais específicas (como a *Revista Portuguesa de Arqueologia* e a necessária revitalização da série *Trabalhos de Arqueologia*). Não se trata apenas de garantir o acesso aos sistemas de informação e outros instrumentos, mas sim de prover a sua actualização e implementação permanentes e ininterruptas; e estas decorrem do exercício das competências de gestão do Património cultural que serão “deslocalizadas” organicamente.

E na Arqueologia, sempre, colocam-se problemas crónicos e estruturais cuja resolução depende da existência de políticas públicas nacionais, sérias e consistentes. A actividade arqueológica sofre com o enfraquecimento dos instrumentos legais e regulamentares e da fiscalização, com a desregulação da actividade arqueológica, com a excessiva predominância da actividade preventiva decorrente da Economia, com a subalternização da investigação, com o défice de publicação científica e com a situação dramática das colecções e espólios arqueológicos. E ainda, com a manifesta degradação das condições de exercício profissional dos arqueólogos, nomeadamente, ao nível da precariedade laboral.

“Espera-se que o poder legislativo considere devidamente os contributos da sociedade civil, para que esta reforma não represente mais um retrocesso no processo de conhecimento, salvaguarda e valorização do extraordinário Património cultural português.”

Não é neste momento previsível o calendário envolvido em todo o processo legislativo do Projecto de Decreto-Lei para integração de serviços e competências do Estado nas CCDR. Aparentemente, está atrasado em relação ao planeamento inicial, mas mantém-se em cima da mesa.

Pelo contrário, prevê-se que a Proposta de Lei n.º 62/XIII - PL 11/2017, relativa à transferência de competências para as autarquias locais, seja aprovada até às próximas eleições locais. Haverá depois que proceder à elaboração de legislação de âmbito sectorial, que especifique também as condições (orgânicas, técnicas, financeiras, etc.) que os municípios terão de assegurar para garantir um bom desempenho destas funções públicas. Este processo poderá estender-se até 2020. Por isso, espera-se que o poder legislativo considere devidamente os contributos que a sociedade civil seguramente subscreverá (associações representativas e de defesa do Património, especialistas e organismos competentes da administração pública em funções), para que esta reforma não represente mais um retrocesso no processo de conhecimento, salvaguarda e valorização do extraordinário Património cultural português. 

Jacinta Bugalhão, Abril de 2017